



LEI N° 5.177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 – Secretaria de Esporte

27.812.0091.1077 – Iluminação do Campo e Dependências Desportivas

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União.....**R\$ 90.000,00**

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editarão o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 01.0706 –Transferências Especiais da União

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.